ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.392/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL, PERIODO 1994/1997, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1996, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NA LEI DE ORÇAMENTO DE 1996, ATÉ O VALOR FIXADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plurianual de 1996, o seguinte programa:

46 - EDUCAÇÃO FISICA

46.05 - Construção de uma Quadra de Esportes para atividades múltiplas - Escola Estadual de 1º Grau João Grawer Filho.

Objetivo: Proporcionar a prática das atividades de educação física aos alunos da escola.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1996, o seguinte programa:

46 - EDUCAÇÃO FISICA

46.07 - Construção de uma Quadra de Esportes para atividades Múltiplas - Escola Estadual de 1º Grau João Grawer Filho

Objetivo: Proporcionar a prática das atividades de Educação Física aos alunos da Escola.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Corrente, para atender as despesas decorrentes desta Lei, na seguinte classificação orçamentária:

0801.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
0801.0846 - Educação Física e Desportos
0801.0846223 - Educação Física

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

0801.08462231.030 - Construção de Quadra de Esportes para atividades múltiplas na Escola Estadual de 1º Grau João Grawer Filho
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações c/849 .....4.000,00
Objetivo: Proporcionar a prática das atividades de Educação Física aos alunos da Escola.

Art 4º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, parte da arrecadação a maior prevista para o corrente exercício

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o material necessário para a construção da Quadra de Esportes a ser construída na Escola Estadual de 1º Grau João Grawer Filho até o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), bem como repassá-lo ao Círculo de Pais e Mestres da Escola a cargo de quem esta a sua construção.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Colaboração entre a Secretária de Educação do Estado e o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau João Grawer Filho.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 11 DE JUNHO DE 1996.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

CESAR AUGUSTO RAUSCH
SECRETARIO DE COORD.PLANEJ.HABITAÇAO